



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



Of. nº 38/2025/GPFA

Bom Despacho, 26 de fevereiro de 2.025

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Maique Aparecido Alves**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro  
35630-034 – Bom Despacho – MG

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei que altera nº 2.140, de 23 de novembro de 2009 e dá outras providenciais.

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que altera nº 2.140, de 23 de novembro de 2009 e dá outras providenciais, que segue acostado.

É certo que desde a criação da lei supracitada não foi mencionado corretamente a quantidade de membros ao qual o Conselho Municipal de Políticas Culturais é composto, portanto a intenção desta alteração é complementar o Art. 2º, alterando seu texto conforme projeto anexo.

A Alteração ainda altera o inciso I, do art. 2º e o inciso II do art.3º, detalhando o quadro de representantes do poder executivo e da sociedade civil respectivamente. Altera também o Art. 4º §1º, que dispõe sobre o mandato do presidente e vice presidente; e por fim o art. 5º §2º que dispõe sobre a indicação dos representantes governamentais e seus suplentes.

Desta forma, por não haver ilegalidade, inconstitucionalidade ou prejuízo no ato em questão, encaminho o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente,

[

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=52049096008144, OU=AC SinqularID Múltipla, CN=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE:05047017621  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.02.26 13:05:35-0300'  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

**Fernando Augusto Alves de Andrade**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Projeto de Lei nº 11 / 2.025.



Altera a Lei Municipal nº 2.140, de 23 de novembro de 2009 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto nos incisos IV e V do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2.140/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura - CMC, é composto de 12 (doze) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:”

Art. 2º O inciso I, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.140/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – representantes e respectivos suplentes do Poder Executivo:

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- c) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
- d) 1 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 1 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão”.

Art. 3º O inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2.140/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – representantes e respectivos suplentes da Sociedade Civil:

- a) 01 representante da música;
- b) 01 representante dos Artesões;
- c) 01 representante da literatura.
- d) 01 representante de Dança e Teatro;
- e) 01 representante das Artes Visuais e Audiovisuais;
- f) 01 representante da Cultura popular”.

